



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Serviço Nacional Profissionalizante (SENAP)		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Serviço Nacional Profissionalizante (SENAP), com nova sede na Avenida Imperador, 852, Centro, CEP 60.015.50, nesta capital, até 31 de dezembro de 2020.		
RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
SPU Nº 6891207/2016	PARECER Nº 0948/2017	APROVADO EM: 05.09.2017

I – RELATÓRIO

O Serviço Nacional Profissionalizante (SENAP) é uma instituição particular de ensino, com nova sede na Avenida do Imperador, 852, Centro, CEP 60.015-050, nesta capital, é mantido por César dos Santos Araújo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.892.207/0001-79, com Censo escolar nº 23299010 e foi credenciada pelo Parecer nº 0941/2015, até 31 de dezembro de 2016.

Teresa Cristina Dias de Freitas, diretora pedagógica do Serviço Nacional Profissionalizante, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por intermédio do processo nº 6891207/2016, ao Presidente deste CEE o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O presente pleito é constituído por documentos que foram anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF) conforme segue:

1. Solicitação da instituição por meio do Ofício nº 09/2016, dirigido ao Presidente deste Conselho;
2. Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
3. Ata de aprovação do Regimento Escolar;
4. Regimento Escolar;
5. Projeto Pedagógico;
6. Plano de Curso; Termos de Convênios para a realização de estágio supervisionado;
7. Corpo docente com as respectivas autorizações temporárias.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0948/2017

A direção pedagógica está sob a responsabilidade de Teresa Cristina Dias de Freitas, graduada em Pedagogia/Licenciatura pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), com habilitação em Administração Escolar. Armênia Rodrigues Bezerra, Registro nº 2.944, responde pela secretaria escolar. Ana Paula de Sousa Lima, tecnóloga em Processos Gerenciais, pela Faculdade Evolução, é a coordenadora do curso de Administração, e Josimar Silva Viana, graduado em Administração pela Universidade do Paraná, é o responsável pela orientação do componente curricular estágio supervisionado.

O Projeto Pedagógico define a construção de uma identidade que esteja voltada para a formação de cidadãos críticos e criativos comprometidos com a transformação social e atende às diretrizes, princípios, objetivos e missão preconizados pelo SENAP, no qual consta a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, de acordo com o Catálogo de Nacional de Cursos Técnicos.

O Regimento Escolar encontra-se organizado de acordo com o que dispõem a LDB nº 9.394/1996 e a Resolução CEC nº 395/2005 e apresenta quatro Títulos, a saber: I – Da identificação da Escola, sua Natureza, Finalidades e Objetivos, II – Da organização Administrativa Pedagógica e do Funcionamento; III – Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e IV – Das Disposições Gerais e Transitórias, constando de setenta e oito artigos e suas subdivisões.

O Plano de Curso encontra-se elaborado em consonância com o que estabelecem as Resoluções CEC nºs 395/2005 e 413/2006, Resoluções CNE/CEB nºs 1/2005 e 6/2012, Decreto nº 5.154/2004, a LDB nº 9.394/1996 e o Catálogo Nacional de Curso Técnicos e foi programado para atender à demanda do mercado por administradores competentes e qualificados levando em consideração a abrangência desta área de atuação onde o administrador se faz necessário em praticamente todas as empresas e nos mais variados setores, cujo objetivo geral é absorver à demanda por profissionais com formação de nível técnico na área de administração.

O Curso Técnico de Nível Médio em Administração Eixo: Gestão e Negócios tem por objetivo absorver a demanda por profissionais com formação de nível técnico na área de administração; formar profissionais capacitados e de fácil inserção no mercado de trabalho, capazes de adaptarem-se às mudanças sociais e à evolução tecnológica apropriando-se da tecnologia e das práticas administrativas atendendo às exigências do mercado de trabalho e utilizar um padrão de ensino moderno e atual, considerando, particularmente, as necessidades, expectativas e condições de vida e trabalho da clientela à qual prestará os serviços educacionais.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0948/2017

O Curso Técnico de Nível Médio em Administração enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, será ministrado na modalidade presencial com carga horária total de 1.051 horas, sendo 801 de conteúdos teóricos e 250 para o componente curricular estágio supervisionado. O ingresso será de forma concomitante e subsequente, e a organização curricular acha-se distribuída através de disciplinas em regime modular, distribuídas em três Módulos:

- Módulo I - Qualificação Técnica em Rotinas Administrativas Carga Horária: 397 horas, ficando noventa para o estágio supervisionado;
- Módulo II - Qualificação Técnica em Rotinas Financeiras Carga Horária: 340 horas, das quais oitenta são destinadas ao estágio supervisionado;
- Módulo III - Qualificação Técnica em Rotinas Trabalhistas e Trabalhista e Gestão de Pessoas Carga horária 314 horas, sendo oitenta para o estágio supervisionado.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

FORMAÇÃO	UNIDADES TEMÁTICAS	CH TOTAL
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ROTINAS ADMINISTRATIVAS	Rotinas Administrativas (Documentação Técnica)	32
	Manutenção de Clientes – Comunicação eletrônica	35
	TGA e ética - Projeto administrativo I	160
	Projeto Final Módulo I	80
	Estágio Supervisionado	90
	SUBTOTAL	397

FORMAÇÃO	UNIDADES TEMÁTICAS	CH TOTAL
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ROTINAS FINANCEIRAS	Assistente de Contabilidade / Departamento Comercial	42
	Contas a Receber / Crédito e Cobrança	42
	Relatórios e Controles	16
	Projeto de Empresa	80
	Projeto Final Módulo II	80
	Estágio Supervisionado	80
	SUBTOTAL	340



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0948/2017

FORMAÇÃO	UNIDADES TEMÁTICAS	CH TOTAL
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ROTINAS TRABALHISTAS E GESTÃO DE PESSOAS	Assistente de RH / Gestão de Pessoas	32
	Trabalho em Equipe / Ferramentas de treinamento Projeto	42
	Gerente-Geral	80
	Projeto Final Módulo III	80
	Estágio Supervisionado	80
	SUBTOTAL	314
	TOTAL GERAL	1.051

Segundo consta no Plano de Curso, essa instituição celebrou convênios para a realização do componente curricular Estágio Supervisionado com:

- CETTE Estágios;
- Centro de Estágios;
- Instituto Euvaldo Lodi – IEL/CE;
- RH News Consultoria em Recursos Humanos LTDA.;
- STAGE Center Integração Estudantil S/C LTDA.

O corpo docente é constituído por quatro professores, que apresentaram as devidas autorizações temporárias, expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

A análise de mérito do Plano de Curso e as condições de oferta foram verificadas pela especialista avaliadora Cristiane Buhamra Abreu, graduada em Turismo, especialista em Gestão de Negócios Turísticos, designada pela Portaria nº 042, de 5 de abril de 2017, do Presidente deste Conselho, para proceder à verificação do SENAP para o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração. Após a visita *in loco*, a especialista avaliadora verificou que:

- O coordenador do Curso possui curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, portanto sua formação tem aderência a área do curso;
- O Plano de Curso está apresentado de forma clara e objetiva;
- O corpo docente é constituído de quatro professores; no entanto, durante a visita, foi apresentada a documentação de outra docente, Erilene da Silva de Sousa, que possui graduação tecnológica em Processos Gerenciais, portanto apta, com autorização temporária, para ministrar disciplinas;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0948/2017

- O prédio possui dois andares e inicialmente, não há sala de aula para a implantação do curso, pois as três salas existentes estão destinadas ao curso de Informática, portanto, equipadas para esse fim. Consta do relatório que o sr. Josimar vai disponibilizar uma sala no térreo no formato padrão para a oferta do curso de Administração das disciplinas teóricas;
- O Laboratório de informática possui bons equipamentos e boa refrigeração, e atende aos requisitos para a realização de uma boa aula de laboratório;
- Os banheiros são amplos e possuem espaços adaptados a portadores de deficiência motora;
- A Biblioteca está localizada em uma sala no primeiro piso, possui uma mesa redonda com três cadeiras para estudos dos alunos e dois computadores com acesso à internet;
- Nas instalações do SENAP não constam rampas de acesso para o piso superior, mas o funcionamento do curso, quando do seu início, será no térreo. Há previsão de adaptar um banheiro para atender ao quesito da acessibilidade.

Resumo das informações apresentadas pelo especialista avaliador:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Bom
Corpo docente	Bom
Instalações	Regular
Biblioteca	Regular
Laboratório (s)	Bom
Recursos audiovisuais	Bom
Aspectos de inclusão social	Regular

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, à Resolução CNE/CEB nº 6/2012, à Resolução CEC nº 395/2005, à Resolução CEC nº 413/2006 e às orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0948/2017

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Amália Barreto, e o relatório da especialista avaliadora, Cristiane Buhama Abreu, voto favorável ao reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Serviço Nacional Profissionalizante (SENAP), com sede na Avenida Imperador, 852, Centro, CEP: 60.015-050, nesta capital, até 31 de dezembro de 2020, desde que a instituição permaneça credenciada e que o mantenedor César dos Santos Araújo – ME providencie as condições necessárias para a oferta do Curso de Administração.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 09 de Setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA

Relatora

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE